



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMITADO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.656, DE 01 DE JULHO DE 1.991

Dá nova redação ao artigo 22, da Lei Municipal número 1.651, de 28 de junho de //
1.991.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Artigo 22 da Lei Municipal número 1.651, de 28 de junho de 1.991, fica redigido da seguinte forma:


"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o inciso II do artigo 4º. da mesma, que terá seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 1.992."

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 01 de julho de 1.991.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LÚCIA BARETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA